



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 05 de dezembro:**

- 1) Processo Nº 036/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 203, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Jadir**

**RESULTADO: “por unanimidade”, julgar parcialmente procedente os termos da denuncia, condenando à Agremiação, nas penas do art. 203 do CBJD a pena pecuniária de R\$100,00, com benefício da de redução do art. 182, do CBJD, reduzindo pela metade, ficando R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais a perda dos pontos da partida, deixando de aplicar a pena do art. 23 do RGC por ser primário, fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas penas do art. 223 do CBJD, não cumprindo certifique os autos a secretaria e encaminhe à Procuradoria. Não foi solicitado acórdão.**

- 2) Processo Nº 038/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 191º, III, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Vinicius H. Bernardes**

**RESULTADO: “por unanimidade” julga procedente a denuncia, para no mérito desclassificar do art. 191, III, do CBJD, para o art. 214, § 4º, do mesmo Código, aplicando a pena de exclusão da equipe sub-15, da Associação Galáticos Futebol Clube do Campeonato Brasiliense 2017, pela infração ao que determina o §3º do art. 8º do Regulamento do Campeonato da categoria sub 15, infantil de 2017, (fls. 21), no tocante as inscrições e regularizações dos atletas, que determina que além do**



registro no BID, deverá preencher formulário da FFDF, (fls. 34), aplicando ainda pena de multa prevista no caput do mesmo artigo no valor de R\$200 reais, posto a reincidência, processo 036/2017, com a redução do art. 182, § 2º, fixando em definitivo R\$ 100,00 cem reais. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas penas do art. 223 do CBJD, não cumprindo certifique os autos a secretaria e encaminhe à Procuradoria. Não foi solicitado acórdão.

**3) Processo Nº 040/2017 – DENUNCIADO- ASSOCIAÇÃO GALATICO FUTEBOL CLUBE TIPIFICAÇÃO: Art. 214, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Francisco Duarte**

**RESULTADO: “por unanimidade” julgar prejudicado pela perda de objeto, em razão da condenação anterior no processo 038/2017, e consequente exclusão da equipe Associação Galáticos Futebol Clube do campeonato.**

Brasília 05 de dezembro de 2017.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF